
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE Nº 581 DE 27 DE JUNHO DE 2017. -
REMUNERAÇÃO CONSELHO TUTELAR

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE Nº 581 DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Altera a redação do artigo 44, da Lei municipal nº 518, de 02 de julho de 2015, dispondo sobre a fixação da remuneração percebida pelos integrantes do Conselho Tutelar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município em seu art. 49, II e IV, art. 67, VII,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 44 da Lei nº 518, de 02 de julho de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44 – O conselheiro tutelar no efetivo exercício de sua função perceberá a título de remuneração o valor mensal de R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais).”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Tibau do Sul/RN, 27 de junho de 2017

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:57F0E713

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/07/2017. Edição 1557
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>